

LEI ORDINÁRIA Nº 628

de 15 de março de 1978

Autoriza compra de terreno rural para doação à CEMAT.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

É a Prefeitura autorizada a adquirir um lote rural de um hectare de área, medindo 100 x 100 metros, até o valor de Cr\$ 20.000,00, desmembrado da propriedade do Sr. Issamu Nakamura, parte da Fazenda São Simão.

Parágrafo único. . *O lote rural situa-se no Patrimônio da Lagoa Sangue-suga e localiza-se à margem da Rodovia MT-530.*

Art. 2º.. *É a Prefeitura Municipal autorizada a doar às Centrais Elétricas Matogrossenses S/A - CEMAT, o terreno rural adquirido por força do art. 1º desta Lei.*

Art. 3º.. *É o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar as escrituras de venda e compra, e a escritura de doação decorrente, do terreno adquirido por força e para os fins previstos nesta lei.*

Art. 4º.. *As despesas decorrentes da execução da presente lei, inclusive as despesas atuariais, correrão à conta da verba da dotação orçamentária vigente.*

Art. 5º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 15 de março de 1978.

Joaquim Faustino Rosa *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 628/1978 - 15 de março de 1978

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em